



**Coordenadoria de Captação de Recursos,  
Convênios e Prestação de Contas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 14/2021 CELEBRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A ENTIDADE SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR PARA ATENDIMENTO DA QUESTÃO SOCIAL DOS ITINERANTES E DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ALBERGUE NOTURNO JOSÉ PEREIRA DA SILVA PRADO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Carlos Guimarães, nº 86, Bairro Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR, inscrita no CNPJ nº 44.727.295/0001-78, com sede na Rua Acre, nº 130, Bairro Vila Maria, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Angela Maria das Graças Antônio, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.975.659-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 718.247.078-00, com endereço na Rua Alexandre Carlos de Mello, nº 329, Vila São Jorge, em Tambaú/SP, doravante designado ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021, conforme Chamamento Público nº 22/2021, conforme solicitação da Entidade (Protocolo nº 06077/2023) e em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Segundo Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 14/2021, assinado em 31/12/2021, conforme previsto nos termos da sua Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 14/2021, a partir da data de assinatura até 31/12/2024.

5  
DA  
A  
C



## Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria permanece R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, equivalente ao valor do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 14/2021, conforme previsto nos termos da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, sendo repassado mensalmente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Conta-corrente 11864-8 – Agência 2706-5 – Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 08.244.100-2.061, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 01 - Municipal

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Tambaú/SP, 02 de janeiro de 2024.

  
**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

  
**ANGELA MARIA DAS GRAÇAS ANTÔNIO**  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

  
Daniela Ackermann  
RG: 27.473.162-9

  
Tiago Bricoleri  
RG: 49.697.041-0





## Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 14/2021 – Segundo Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e dos recursos financeiros para continuidade do Plano de Trabalho que tem por objeto o Atendimento da Questão Social dos Itinerantes e Pessoas em Situação de Rua, no Albergue Noturno José Pereira da Silva Prado.

VALOR DO AJUSTE / VALOR REPASSADO (1): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

2  
J



**Coordenadoria de Captação de Recursos,  
Convênios e Prestação de Contas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Ⓜ

A